



LEI Nº 644, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 389, de 26 de maio de 2.009 – ‘Dispõe Sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Natividade da Serra - COMDEMA’, que especifica”.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos II e III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 389, de 26 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Natividade da Serra”, passarão a vigor com as seguintes alterações:

Art. 8º - omissis.

I - omissis.

II – Poder Público Municipal:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Departamento Municipal de Saúde;
- c) Departamento Municipal de Educação;
- d) Departamento Municipal de Promoção Social;
- e) Departamento Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- f) Departamento Municipal de Agricultura;

III – Entidades Privadas:

- a) Associação Comunitária do Bairro Vargem Grande;
- b) Associação dos Moradores e Amigos da Marmelada;
- c) Associação dos Produtores do Pouso Alto e Adjacentes;
- d) CESP;
- e) Associação Religiosa;
- f) Fundação para o Desenvolvimento de Inovações.

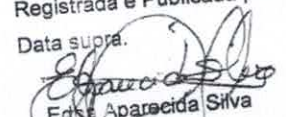


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Natividade da Serra, 06 de Outubro de 2015.


Benedito Carlos de Campos Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada por Editais,
Data supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração